

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3104/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR ADESÃO A ATA DE R.P Nº 34/2021 — SOMAR, com fulcro no art. 66, § 1º da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MÓDULOS – MONOBLOCOS HABITÁVEIS, em favor da empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 94.164,00 (noventa e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais) inscrita no CNPJ de nº 00.185.997/0001-00. Maricá, 25 de maio de 2022.

Fillipe Marins da Silva
Mat.800.167
Diretor Administrativo-Financeiro
Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3104/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR ADESÃO A ATA DE R.P Nº 34/2021 — SOMAR, com fulcro no art. 66, § 1º da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MÓDULOS – MONOBLOCOS HABITÁVEIS, em favor da empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 94.164,00 (noventa e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais) inscrita no CNPJ de nº 00.185.997/0001-00. Maricá, 25 de maio de 2022.

Rita Rocha
Mat.800.092
Diretor-Presidente
Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12270/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM, em favor da empresa A1MC PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.968.880/0001-50, no valor de R\$ 2.552.665,90 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil seessentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Maricá, 30 de maio de 2021.

RITA ROCHA
Diretor Presidente
Matrícula 800.092

AVISO DE COTAÇÃO

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

Processo nº	Objeto
13332/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CIRCUITOS FECHADOS DE TV (CFTV) E FORNECIMENTO DE INTERNET.
13316/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS GESTORES.
817/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO CENTRO DE MARICÁ
6443/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E REVISÃO PARA DISPOBILIZAÇÃO DE E-BOOK.

Maricá, 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,
Rita de Cássia Alves de Sant'anna
Superintendência de Suprimentos e Compras
Mat. 800.170

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Objeto: Aquisição de Impressora de credenciais PVC, Fita de impressão monocromática e colorida, cartões brancos PVC CR-80, furador ovóide para crachá ajustável com margeador.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que ocorre no dia 01/06/2022 às 09h, restou DESERTA. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

EXTRATO DO TERMO Nº 003/2022 ADITIVO (PRORROGAÇÃO) COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 10/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E EMPRESA VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL
PRAZO: 08 (OITO) MESES.

VIGÊNCIA: DE 27/05/2022 A 27/01/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 16.558.984,72 (DEZESSEIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR UNITÁRIO: O VALOR DO KM RODADO PASSA DE R\$ 5,34(CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTAS DE EMPENHO: 000226;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 010/2020, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0007820/2020 E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025277/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020). GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 25 de maio de 2022.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 167 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 14, da LC nº 346/21, em observância ao art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Aditivo nº 003/2022 do Contrato nº 010/2020, cujo objeto serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, conforme autorizada no Processo de Utilização nº 0007820/2020, sob a Ata de Registro de Preços Nº 07/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2020 do Processo Administrativo nº 0025277/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Termo Aditivo nº003/2022 do Contrato nº 010/2020.

- RAFAEL SANTOS ROZENDO – Matrícula 1100133;

- ALTAIR ARAÚJO – Matrícula 1100007;

- ALDAIR DE SOUZA PEREIRA- Matrícula 1000191;

- DAVIDSON ANDRÉ RODRIGUES – Matrícula 1100054;

- CARLOS COUTINHO RODRIGUES- Matrícula 1100006;

- PAULO RICARDO DE AZEVEDO FERREIRA- Matrícula 1000209;

- UALQUER DE CARVALHO SOARES – Matrícula 1000170;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de maio de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 30 de maio de 2022.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 168/2022

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 005885/2022, de 11/05/2022.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do servidor ALFREDO JOSE DA SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Rio Bonito – IPREVIRB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
MARICÁ, DE 31 DE MAIO DE 2022.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 01/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E EMPRESA HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PRAZO: 08 (OITO) MESES.

VIGÊNCIA: 19/05/2022 A 19/01/2023

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 97.382,19 (NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 8.115,18 (OITO MIL CENTO E QUIZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTAS DE EMPENHO: 000218;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 01/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0010945/2020 E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006916/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020).

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 31 de maio de 2022.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 207, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
ERRATA:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA de nº 47, de 03 de maio de 2022, de nomeação de MARCELLA LESSA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 300.046, publicada no JOM Edição nº 1309 de 16.05.2022, identificou-se que:

Onde se lê: MARCELA LESSA CARVALHO

Leia-se: MARCELLA LESSA CARVALHO DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 03/05/2022.

Maricá, 25 de maio de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 208, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 03 de junho de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANDERSON ALEX SANTOS
A1MC PROJETOS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12272/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, em favor da empresa REL MONNERAT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 24.556.452/0001-12, no valor de R\$ 3.194.612,93 (três milhões cento e noventa e quatro mil seessentos e doze reais e noventa e três centavos)

Maricá, 02 de junho de 2021.

RITA ROCHA
Diretora Presidente
Matrícula 800.092

PORATARIA Nº 047/2022 – DP, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto no art. 189, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;

Considerando o disposto no Código de Conduta Ética e Integridade da Sanemar;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o responsável pelo Setor de Patrimônio na Portaria Nº 042/2021 –DP, de 11 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1202 em 13 de agosto de 2022.

Art. 2º. O responsável pelo setor passa a ser o seguinte membro:
I - Ana Paula Novaes Rocha Furtado, matrícula nº 800.171 como responsável pelo Setor de Patrimônio da Companhia de Saneamento de Maricá -SANEMAR

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 26 de março de 2022.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 03 de junho de 2022.

Rita Rocha
Diretora Presidente Sanemar
Mat.: 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA Nº 09 de 18 de maio de 2022.

Dispõe sobre a solicitação de Implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência pelo Poder Público Municipal (SMGD Violências de Maricá) para deliberação e acompanhamento da Comissão sobre Violências CA do CMDCA Maricá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 2628 de 29/10/2015

Considerando inciso II do art.88 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o artigo 70 a 73 Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais do ECA

Considerando o Decreto Federal 9603 de 10/12/2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 04/04/2017, que

estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando a Lei Federal 13.819 26/04/2019 que Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser imple-

mentada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Considerando artigo 7º da Resolução CMDCA nº 03 de 04 de maio de 2021 dispõe Comissão e seu Plano de Trabalho.

Considerando encontros de produção e unificação de diagnósticos, diretrizes e ações com a Sociedade Civil, Órgãos do Governo e Conselhos de Direitos e Setoriais através de Reuniões Ampliadas com as Comissões do CMDCA na direção de Implantação do SMGD da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência; Considerando Atas da Assembleia do dia 15 de junho de 2021 e Deliberação Final da Plenária em Ata da Assembleia Ordinária CMDCA do dia 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Solicitar a Implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência pelo Poder Executivo Municipal (SMGDCA Vítimas ou Testemunhas de Violências de Maricá) para deliberação e acompanhamento da Comissão sobre Violências CA do CMDCA Maricá, conforme Inciso I artigo 9º do Decreto Federal 9603 de 10/12/2018; parágrafo único do artigo 2º e artigo 27 da Lei Federal 13.431 de 04/04/2017 e Inciso II do art.88 da Lei Federal nº 8.069 de 13/06/1990;

Parágrafo único – Os membros da Comissão de Violências do CMDCA serão retificados após a Implantação e Entrega da Instituição do Instrumento Normativo supracitado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor no ato da publicação em Jornal Oficial de Maricá.

Maricá, 18 de maio de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente do CMDCA Gestão 2021/2022 – Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086.

Número do Processo	Objeto
0005289/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS.
0003435/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INICIAR ESTUDOS PRELIMINARES DE VIABILIDADE TÉCNICA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS (PNEUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EPT.
0004396/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE E ATIVIDADES QUE DEMANDEM APOIO OPERACIONAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Atenciosamente,
CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras
Matrícula 1000175

PORATARIA Nº169 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010575/2019

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Israel ANDRE LUIZ PAIXÃO SANTOS, matrícula 1100031, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de Junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 02 de Junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 170 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010761/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Aroldo Nonato Xavier Junior, matrícula 1100035, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 02 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4846/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E JOSÉ DELAROLI E IEDA MARIA MARINS JANDRE DELAROLI

OBJETO: AJUSTE DO POLO DA RELAÇÃO CONTRATUAL, A FIM DE INSERIR NA RELAÇÃO JURÍDICA A ESPOSA DO LOCADOR, SRA. IEDA MARINS JANDRE DELAROLI, QUE TAMBÉM FIGURA NA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, POSSUINDO O PRESENTE EFEITO EX TUNC.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/1991

DATA DA ASSINATURA: 30.05.2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

ERRATA DO AVISO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº1315, PAGINA 25 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

O INSTITUTO BRASIL SOCIAL (IBS), participe no termo de cooperação técnica firmado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE MARICÁ E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, torna público o EDITAL QUALIFICA MARICÁ – 2022.2, para oferta de cursos de Qualificação Profissional, cujas inscrições se darão no período de 30 de maio de 2022 às 09h e se encerrão no dia 10 de junho de 2022 às 23h59min, exclusivamente pela internet. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.qualificamarica.com.br e <https://ictim.com.br/>.

PASSA-SE LER:

O INSTITUTO BRASIL SOCIAL (IBS), participe no termo de cooperação técnica firmado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE MARICÁ E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, torna público o EDITAL QUALIFICA MARICÁ – 2022.2, para oferta de cursos de Qualificação Profissional, cujas inscrições se darão no período de 09 de junho de 2022 às 09h e se encerrão no dia 19 de junho de 2022 às 23h59min, exclusivamente pela internet. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.qualificamarica.com.br e <https://ictim.com.br/>.

Maricá, 02 de junho de 2022.

CARLOS SENNA

CHEFE DO GABINETE DO ICTIM

Matrícula 1300017

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Andrea Cristina Miranda Mello, Assessora, matrícula nº 1300033, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2022, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 03 de junho de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

VEREADORES MARICÁ/RJ, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES AUXILIARES, ADEQUAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA., conforme Pregão nº 005/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.927.500,00 (hum milhão, novecentos e vinte sete mil e quinhentos reais) PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 089/2021. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2.044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 050/2022 DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022.

ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda).

Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO ao Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, serviço de impressão (outsourcing) e microcomputadores (All in One), deverá ser fornecido um mouse e um teclado sem fio por computador. Respetivamente com pilhas compatíveis, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção on-site preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, suporte técnico, componentes e materiais utilizados na manutenção, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos e fornecimento de insumos de primeiro uso e não reutilizados, sem ônus adicional para esta Casa de Leis., com fulcro na Lei nº10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 04.530.781/0001-87, no valor de R\$ 190.941,60 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), por meio da modalidade Pregão Presencial SRP N°002.2022 autorizada no processo administrativo nº3398/2021.

Maricá, 31 de maio de 2022.

ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO ao Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, serviço de impressão (outsourcing) e microcomputadores (All in One), deverá ser fornecido um mouse e um teclado sem fio por computador. Respetivamente com pilhas compatíveis, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção on-site preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, suporte técnico, componentes e materiais utilizados na manutenção, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos e fornecimento de insumos de primeiro uso e não reutilizados, sem ônus adicional para esta Casa de Leis., com fulcro na Lei nº10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: El Shaday Comércio e Serviços Ltda. ME., CNPJ nº 38.403.980/0001-46, no valor de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), por meio da modalidade Pregão Presencial SRP N°002.2022 autorizada no processo administrativo nº3398/2021.

Maricá, 31 de maio de 2022.

ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO ao Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, serviço de impressão (outsourcing) e microcomputadores (All in One), deverá ser fornecido um mouse e um teclado sem fio por computador. Respetivamente com pilhas compatíveis, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção on-site preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, suporte técnico, componentes e ma-

teriais utilizados na manutenção, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos e fornecimento de insumos de primeiro uso e não reutilizados, sem ônus adicional para esta Casa de Leis., com fulcro na Lei nº10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 04.530.781/0001-87, no valor de R\$ 190.941,60 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), por meio da modalidade Pregão Presencial SRP N°002.2022 autorizada no processo administrativo nº3398/2021.

Maricá, 31 de maio de 2022.
ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

Portaria nº 282 de 02 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear YGOR LEMOS ODILON ALVES, matrícula 499, a partir de 01/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 9928/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – SRP - Pregão eletrônico - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X E MALETA DE TESTE, PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NÃO INVASIVA DE BAGAGENS E PERTENÇES DE MÃOS NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICA - SBMI Adjudicando o objeto em favor da NUCTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ N° 19.892.624/0001-99, NO VALOR DE R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais).

Em 02 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Maricá, 06 de junho de 2022.

ERRATA

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2021 – Referente ao processo Administrativo nº 12270/2021. Publicado no JOM | nº 1316 | Ano XIV | 03 de junho de 2022, página 32 a 35.

Onde se lê:

“Ata de R. P. nº 01/2022

Processo Administrativo nº 12270/2021

Validade: 02/06/2022”

Leia-se:

“Ata de R. P. nº 01/2022

Processo Administrativo nº 12270/2021

Validade: 02/06/2023”

Fillipe Marins da Silva

Mat.: 800.167

Diretor Administrativo Financeiro

Maricá, 06 de junho de 2022.

ERRATA

• PORTARIA N° 47/2022

Onde se lê:

“Art. 1º. Substituir o responsável pelo Setor de Patrimônio na Portaria N° 042/2021 –DP, de 11 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1202 em 13 de agosto de 2022.”

Leia-se:

“Art. 1º. Substituir o responsável pelo Setor de Patrimônio na Portaria N° 042/2021 –DP, de 11 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1202 em 13 de agosto de 2021.”

Fillipe Marins da Silva

Mat.: 800.167

Diretor Administrativo Financeiro

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO N° 09/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E EMPRESA E.J.L FIEL TURISMO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 01/06/2023

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 17.064.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

VALOR KM REAJUSTADO: R\$ 7,11(SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTAS DE EMPENHO: 000230;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GE-

Portaria nº 276 de 02 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANO LOPES DE ALCÂNTARA, matrícula 500, a partir de 01/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

RAIS DA LEI FEDERAL nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE ADITIVO Nº 01/2022 DO CONTRATO Nº 09/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0002720/2021 E ESPECIALMENTE DISPOSTO NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008247/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020).

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 01 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 171 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 14, da LC nº 346/21, em observância ao art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo de Aditivo nº 001/2022 Contrato nº 09/2021, cujo objeto prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista, conforme autorizada no Processo de Utilização nº 0002720/2021, sob a Ata de Registro de Preços Nº 02/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2020 do Processo Administrativo nº 0008247/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Termo de Aditivo nº 001/2022 do Contrato nº 09/2021.

- Altair Araujo - matrícula: 1100007

- Ualquer de Carvalho Soares - matrícula: 1000170

- Paulo Ricardo de Azevedo Ferreira - matrícula: 1000209

- Carlos Coutinho Rodrigues - matrícula: 1100006

- Rafael Santos Rozendo - matrícula: 1100133

- Aldair de Souza Pereira - matrícula: 1000191

- Davidson André Guedes - matrícula: 1100054

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 02 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 59/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CLEBER MOURA BASTOS JUNIOR matrícula nº 6800, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICQUE-SE!

Maricá, 02 de Junho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 60/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000389/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora TIAGO VASCONCELLOS DE SOUZA matrícula nº 6855, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICQUE-SE!

Maricá, 02 de Junho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 61/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000211/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora BIANCA FERREIRA MORENO GROSSI matrícula nº 6640, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICQUE-SE!

Maricá, 02 de Junho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 62/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000264/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora PRISCILLA MEROTTO DE SOUZA matrícula nº 7594, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICQUE-SE!

Maricá, 02 de Junho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 63/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000264/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora DENISE DE SOUZA TORRES matrícula nº 4219/5806, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICQUE-SE!

Maricá, 02 de Junho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 74/2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LOSILENE CUNHA COELHO, matrícula nº 500532, com validade a partir de 01.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional

de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

Maricá, 01 de maio de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº75/2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CASSIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 500374, com validade a partir de 02.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

Maricá, 01 de maio de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº76/2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, MARCELO MARINHO JOSÉ, matrícula nº 500178, com validade a partir de 02.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

Maricá, 01 de maio de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº77/2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THAUANNY DUTRA MARQUES, matrícula nº 500298, com validade a partir de 02.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, THAUANNY DUTRA MARQUES, com validade a partir de 03.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

Maricá, 01 de maio de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº78/2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, WESLLEY SILVA CRUZ, matrícula nº 500171, com validade a partir de 02.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, WESLLEY SILVA CRUZ, com validade a partir de

rio e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 06 de junho de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RENAN ESTRELLA DE LIMA MONNERAT
R E L MONNERAT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
TESTEMUNHA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIVIS, em favor das empresas CORREA RUI COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, vencedora dos itens 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, no valor de R\$ 3.539.652,58 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos),

inscrita no CNPJ de nº 43.184.818/0001-14, e SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 54, 55, no valor de R\$ 472.128,50 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinqüenta centavos), inscrita no CNPJ de nº 31.026.919/0001-88, totalizando o valor de R\$ 4.011.781,08 (quatro milhões, onze mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Maricá, 07 de junho de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, visando atender as necessidades operacionais da Empresa Pública de Transportes.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que ocorreu no dia 08/06/2022 às 09h, restou DESERTA. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 234 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6651/2022

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E ARAL COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70%

VALOR: R\$ 8.325,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties).

NOTAS DE EMPENHO: 234

DATA DO EMPENHO: 06/06/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 06 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 172/2022 de 06 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor Lucas Mattos Silva, matrícula 1100095, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 06 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 168 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Na edição nº 1315 do JOM de 01 de junho de 2022, em folha 24, na Portaria nº 168 de 31 de maio de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 005885/2022, de 11/05/2022.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do

servidor ALFREDO JOSE DA SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Rio Bonito – IPREVIRB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leia-se:

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 005885/2022, de 11/05/2022.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do servidor ALFREDO JOSE SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Maricá, 06 de junho de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT
Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 169 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Na edição nº 1316 do JOM de 03 de junho de 2022, em folha 35, na Portaria nº 169 de 02 de junho de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº169 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010575/2019

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Israel ANDRE LUIZ PAIXÃO SANTOS, matrícula 1100031, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "b" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de Junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Leia-se:

PORTARIA Nº169 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010575/2019

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor ANDRE LUIZ PAIXÃO SANTOS, matrícula 1100031, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "b" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de Junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de junho de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT
Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 170 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Na edição nº 1316 do JOM de 03 de junho de 2022, em folha 35, na Portaria nº 170 de 02 de junho de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 005885/2022, de 11/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Aroldo Nonato Xavier

Junior, matrícula 1100035, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leia-se:

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010761/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Aroldo Nonato Xavier Junior, matrícula 1100035, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "b" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Maricá, 07 de junho de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTRARIA Nº. 210, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CLAUDIA MARIA DO AMARAL, matrícula nº 300.198, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo GT-2, GERENTE II da DIRETORIA FINANCEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 211, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR KHAIO DE BRITO PEREIRA, matrícula nº 300.199, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 212, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CLARA DE ALMEIDA ALMADO, matrícula nº 300.200, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comis-

são, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da CONTROLADORIA INTERNA E COMPLIANCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 213, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SONIA MARIA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 300.201, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo ST-1, SUPERINTENDENTE I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 214, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CALEB DOS SANTOS PERES, matrícula nº 300.202, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 215, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SAMIRA LOPES COELHO, matrícula nº 300.203, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 216, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUEZ, matrícula nº 300.204, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 217, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RACHEL NOVAES GOMES, matrícula nº 300.205, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo ST-1, SUPERINTENDENTE I da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 218, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JULIANA OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 300.206, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 219, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUIZ OTAVIO SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 300.207, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 220, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MAURO GUIMARÃES MELLO, matrícula nº 300.208, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 221, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 09 de junho de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLOVISMAR CORREA RUI
CORREA RUI COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 13073/2021
 A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra, nas áreas de Execução de Obra Civil e de Esgotamento Sanitário, para a completa e perfeita Execução dos Serviços de Instalação e Ampliação das Redes Coletoras de Esgoto do Município de Maricá. Data da realização do certame: 08/07/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 13034/2021
 A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração do Estudo de Concepção do Sistema Sanitário do Município de Maricá. Data da realização do certame: 13/07/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Objeto: Aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que ocorreu no dia 09/06/2022 às 09h, restou DESERTA. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5545/2022

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Maricá, através da Secretaria Municipal de Economia Solidária e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, com fulcro no art. 116, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 158/2018 que tem por objeto a operacionalização de pagamento do auxílio alimentação, através da moeda social Mumbuca, aos empregados da Fundação Estatal de Saúde de Maricá.

Maricá, 09 de junho de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
 Mat. 300.001
 Fundação Estatal de Saúde de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5545/2022

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Controle Interno e Compliance, RATIFICO a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Maricá, através da Secretaria Municipal de Economia Solidária e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, com fulcro no art. 116, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 158/2018 que tem por objeto a operacionalização de pagamento do auxílio alimentação, através da moeda social Mumbuca, aos empregados da Fundação Estatal de Saúde de Maricá.

Maricá, 09 de junho de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
 Diretor Geral
 Mat. 300.000
 Fundação Estatal de Saúde de Maricá

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 11/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007763/2021.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E O LOCADOR NILSON VIEIRA DE SOUZA.

OBJETO: ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 11/2021, RELATIVO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 21.989,76 (VINTE E UME MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8245, 18 DE OUTUBRO DE 1991 E NO ART. 65, I, B C/C ART.65, § 2º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

Maricá, 09 de junho de 2022.

Romário Galvão Maia
 Presidente
 Matrícula: 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 64/2022

DISPÕE SOBRE NORMAS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Complementar nº 093, de 17 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco operacional das atividades administrativas do ISSM;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança e de controle interno do ISSM;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processo de certificação do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do então Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO que compete à Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do ISSM;

RESOLVE:

Art. 1º - A coordenação, o controle e a supervisão de todas as atividades relativas à implantação, manutenção e o pagamento da folha de servidores inativos e de pensionistas do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, ficam a cargo da Gerência de Recursos Humanos, no âmbito da estrutura organizacional e funcional do ISSM.

Art. 2º - As atividades de habilitação e concessão dos benefícios previdenciários prestados pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, ficam a cargo da Superintendência de Seguridade, no âmbito

da estrutura organizacional e funcional do ISSM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!
 Maricá, 10 de junho de 2022.
 Janete Celano Valladão
 Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5250/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E TECLADO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI;

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1906/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021).

VALOR: R\$ 22.081,50 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 472/2022;

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 119, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 119/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5250/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 119/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 53/2021 (Processo Administrativo nº 1906/2021, através do Pregão Presencial nº 33/2021).

1. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula N.º 500.289

2. THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula N.º 500.320

3. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula N.º 500.093

SUPLENTE: EDUARDO CASADO – Matrícula N.º 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 24 de maio de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO TERMO N.º 03 DO CONTRATO N.º 14/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1486/2020;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E J INOVA INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM "A" DO TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 14/2020, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA REFERENTE AO REAJUSTE, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23758/2019, ATRAVÉS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3128/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2021

Objeto: Realização de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mobiliário para Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR

Vigência: 13/10/2022

Valor Total: R\$30.607,00

Empresa: DMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.910.889/0001-47

Endereço: Rua Maestro Felicio Toledo, nº 495 – Sala 913 – Centro - Niterói – RJ CEP:24.030-105

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1227 de 15/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/15/jom-1227/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534

Rita de Cassia Sant'anna

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 800.170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3128/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2021

Objeto: Realização de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mobiliário para Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR

Vigência: 13/10/2022

Valor Total: R\$ 17.208,00

Empresa: OMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.089.881/0001-40

Endereço: Avenida Ernani Cardoso, nº 285 – Cascadura – RJ CEP: 21.310-310

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1234 de 03/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/03/jom-1234/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534

Rita de Cassia Sant'anna

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 800.170

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 28/06/2022, às 09hs, na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa e endereço supracitado, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

Objeto: Aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as

necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 29/06/2022, às 09hs, na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa e endereço supracitado, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 13/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO.

VALOR DE SUPLEMENTAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO RETROATIVO DE REALINHAMENTO DE VALOR: R\$ 27.519,57 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 229;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 013/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 12188/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTRARIA Nº 173, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 009/2022 – Comissão de Sindicância, de 11 de março de 2022, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0002699/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria 070, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12/05/2022, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 070 de 14 de março de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0002699/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/05/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 10 de junho de 2022

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

FUNDACÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**PORTRARIA Nº 253, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LEONARDO AURELIO CORREIA NOGUEIRA, matrícula nº 300.240, com validade a partir de 07/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA DE ENSI-

NO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 254, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCIA HELENA PEREIRA BASTOS, matrícula nº 300.241, com validade a partir de 07/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA FINANCEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 255, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SAMARA LEMOS DA CUNHA, matrícula nº 300.242, com validade a partir de 07/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 256, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GUSTAVO DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 300.243, com validade a partir de 07/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA FINANCEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 257, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LORENA KEYLLA ABREU DA SILVA, matrícula nº 300.244, com validade a partir de 07/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTRARIA Nº. 258, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VINICIUS MIGUEL BASSIGA, matrícula nº 300.245,

BRUNA VIOLA – BV MUSIC LTDA.
VALOR: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.23.695.0068.1290;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
EMPENHO N.º: 287/2022;
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022.
MARICÁ, 14 DE JUNHO DE 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORATARIA N.º 317 DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 35/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6368/2022.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 20/2022, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços para o festival expovalley – show artístico Bruna Viola – bv music Ita
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JANAINA MORAIS CUTRIM CRUZ	367
FISCAL TÉCNICO	ANNA KARLA MOTTA DE QUEIROS MELO	386
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROBERVAL DE JESUS SILVA	129
SUPLENTE	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 14 de junho de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6317/2022.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES - CNPJ: 12.152.564/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FESTIVAL EXPOVALLEY – SHOW ARTÍSTICO – RENATO TEIXEIRA;
VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS);
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.23.695.0068.1290;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
EMPENHO N.º: 286/2022;
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022.
MARICÁ, 14 DE JUNHO DE 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORATARIA N.º 316 DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 36/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6317/2022.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 36/2022, cujo objeto é a

contratação de empresa na prestação de serviços para o festival Expovalley – show artístico – Renato Teixeira. Resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	JANAINA MORAIS CUTRIM CRUZ	367
FISCAL TÉCNICO:	ANNA KARLA MOTTA DE QUEIROS MELO	386
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ROBERVAL DE JESUS SILVA	129
SUPLENTE:	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 14 de junho de 2022.
Olavo Noleto Aves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11614/2021
OBJETO: CONTRATO DE ADESÃO DE USO DO CARTÃO VALE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CARTÃO DO TRABALHADOR DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 145, INCISO II E ART. 159, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
VALOR: R\$ 14.364,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DE ADESÃO É POR PRAZO INDETERMINADO, PODENDO SER RESCINDIDO, SEM ÔNUS, POR QUaisquer DAS PARTES MEDIANTE COMUNICAÇÃO ESCRITA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO.
NATUREZA DAS DESPESAS: 60.01.04.122.0099.2218
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
FONTE: 206

NOTA DE EMPENHO: 217/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022
MARICÁ, 09 DE JUNHO DE 2022.
RITA ROCHA
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA N.º 053/2022 – DP, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando os preceitos do art. 189 § 1º e § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 02/2022, referente ao processo administrativo 11614/2021, cujo objeto é CONTRATO DE ADESÃO DE USO DO CARTÃO VALE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CARTÃO DO TRABALHADOR DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, a ser composta pelos seguintes membros:

I- GESTORA: LÍVIA DE JESUS GOLTARA OLIVEIRA, MAT.800.099;
II- FISCAL: AMANDA DA COSTA MARINS, MAT.800.211;
Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25/05/2022.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
MARICÁ, 09 de junho de 2022.

RITA ROCHA
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2725/2022
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022 DA CODEMAR- PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E CO-

QUETEL.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ E MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 139 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL N.º 611/2020 E LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 160.287,38 (CENTO E SESSENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 60.01.04.122.0099.2218

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE: 206

NOTA DE EMPENHO: 204/2022 e 205/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022

MARICÁ, 10 DE JUNHO DE 2022.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA N.º 054/2022 – DP, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando os preceitos do art. 189 § 1º e § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 12/2022, referente ao processo administrativo 2725/2022, cujo objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022 DA CODEMAR- PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E CO-

QUETEL, a ser composta pelos seguintes membros:

I- GESTOR: VINICIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, MAT.800.176;
II- FISCAL: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, MAT.800.019;
III- FISCAL: MARCELLO DA SILVA FUNDÃO, MAT.800.192;
IV- SUPLENTE DE GESTOR: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, MAT.800.161;
V- SUPLENTE DE FISCAL: BRENDA FERREIRA BARBOSA, MAT.800.098;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12/05/2022.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
MARICÁ, 10 de junho de 2022.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA EPT N.º 174/2022

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0007339/2022, de 07/06/2022.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço da servidora JULIANA DA SILVA CRISPIM, Assistente Administrativo, matrícula 1100100, lotado na Diretoria Administrativa desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 02 (dois) anos, 01 (um) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme a Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
MARICÁ, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO N.º 02/2022 DO CONTRATO N.º 01/2017

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

VALOR DE SUPLEMENTAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE DE VALOR: R\$ 12.027,73 (DOZE MIL VINTE E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);
NOTA DE EMPENHO: 000235;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 01/2017, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0009675/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 07/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO.

VALOR DE SUPLEMENTAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO RETROATIVO DE REALINHAMENTO DE VALOR: R\$ 692.679,40 (seiscientos e noventa e dois mil seiscientos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 228;

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 227;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 07/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 12187/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 13 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 026/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE BICICLETAS E ESTAÇÕES PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 10/06/2022

VALOR MENSAL: R\$ 135.192,61 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.1264;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 242;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 026/2019, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 1381/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 13 DE JUNHO DE 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 175 DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Empenho nº 000234, cujo objeto é Aquisição de Álcool em gel, conforme autorizada no Processo de Utilização nº 0006651/2022, sob a Ata de Registro de Preços Nº 02/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2022, com fulcro na Lei Federal

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Empenho nº 000234.

- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;
- UALQUER DE CARVALHO SOARES – Matrícula 1000170;
- NILSON FERNANDES MONTEIRO – Matrícula 1000181;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 13 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000544/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta Autarquia, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o procedimento de contratação de sistema de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2022 - Processo Administrativo nº 0000544/2022, com fulcro nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto a seguir: Item 1 – R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); Item 2 - R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); Item 3 – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais); Item 4: R\$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), todos em favor da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ 02.491.558/0001-42 e Item 5: R\$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa FLEXY LOCADORA LTDA., CNPJ 34.547.280/0001-74.

Maricá / RJ, 15 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
7534/2022	DISPENSA - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMAR.

Maricá, 14 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 300.018

Superintendente de Compras

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº: 01 DE 13 DE JUNHO DE 2022 QUE DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5545/2022.

A FEMAR torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Portaria nº: 01 de 13 de junho de 2022 que designa comissão de fiscalização do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2022 referente ao processo administrativo n.º 5545/2022, que foi publicado no JOM 1320, pag.08, de 13/06/2022.

Em 15 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3340/2022.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA - SBPC

OBJETO: PARTICIPAR, APOIAR, REALIZAR AÇÕES CONJUNTAS

JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E FOMENTAR INOVAÇÕES POR MEIO DE ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL.

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE - ICTIM

ACORDO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO N° 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2967/2022.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA.

OBJETO: O OBJETO DESTE ACORDO, É PROPORCIONAR, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 10.973/2004 C/C ART. 35 A 37 DO DECRETO Nº 9.283/2018, UM AMBIENTE COLABORATIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTÍCIPES PARA ESTUDAR A VIABILIDADE E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE DIVERSOS PROJETOS E INICIATIVAS COM O PROPÓSITO DE RESPALDAR O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.793/2004, DECRETO Nº 9.283/2018 E LEI Nº 8.666/1993

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE – ICTIM

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 004/2022

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.014/2014.

Considerando a avaliação individualizada e a pontuação com base nos critérios de julgamento conforme lavrados na Ata de Julgamento da Habilitação e ajuste do plano de Trabalho, datada de 08 de junho de 2022, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2022 para o Termo de Colaboração, tendo como objeto FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE INCUBADORA DE INOVAÇÃO SOCIAL EM ECONOMIA SOLIDÁRIA “MUMBUCÁ FUTURO”, torna público dos interessados o resultado preliminar referente de seleção da Proposta:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS – ISII	6,83	Classificada

Matriz: CNPJ Nº 10.851.235/0001-40

Maricá/RJ, 14 de junho de 2022.

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matrícula 1300006

Tháis Xavier Miranda

Matrículas 8501 e 3000439

Lúcia de Fátima de Azevedo

Matrícula 1300018

Cláudio de Souza Gimenez

Matrícula 1300002

Diretor de Inovação e Científica do ICTIM

PORTARIA Nº 0038/2022

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2022.

I – Emerson Lacerda Alencar - Matrícula 1300030;

II – Luciana Santos da Silva - Matrícula 1300032;

TADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contradí-

tório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 09 de junho de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RENAN SAMPAIO DE SOUZA

SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO N° 02/2022 DO CONTRATO N° 026/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE BICICLETAS E ESTAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR DE SUPLEMENTAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE DE VALOR: R\$ 34.829,19 (TRINTA E

QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.1264;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000175;

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.1264;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000240;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02 DO CONTRATO N° 026/2019, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO N° 001277/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 13 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA N° 176, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, nos termos da delegação prevista na Lei Complementar Municipal nº 346 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Advogado, Matrícula funcional nº 1.100.119; ACIR DE MELO SAMPAIO JUNIOR, Motorista - Matrícula nº 1100027 e GERBSON DE BRITO CORDEIRO – Motorista – Matrícula 1100056, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 130/2022 darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 7775/2022 e 7776/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 15 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA N°. 279, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, JOÃO VITOR DA CRUZ BRANDÃO, matrícula nº 300.096, com validade a partir de 13/06/2022, do emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.

Maricá, 13 de junho de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA N°. 280, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EDIBERTO RANGEL DE MATOS JUNIOR, matrícula nº 300.264, com validade a partir de 13/06/2022, no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 03/2022

Processo Administrativo N.º 0000544/2022

Validade: 15/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, situada na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP, CNPJ nº 02.491.558/0001-42 – neste ato representada pelo Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 454.876.505-00 e portador da cédula de identidade tipo RG nº 3.689.097-94 SSP/BA e pela Sr.ª. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA às fls., ambas do Processo Administrativo nº 0000544/2022, referente ao Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
01	Serviço de Locação Veículo Tipo UTILITÁRIO C/ CAÇAMBA, conforme especificado no Termo de Referência.	6	Unid.	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS	R\$ 2.760,00	R\$ 16.560,00	R\$ 198.720,00
02	Serviço de locação Veículo Tipo HATCH, conforme especificado no Termo de Referência.	10	Unid.	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
03	Serviço de locação Veículo UTILITÁRIO TIPO 7 LUGARES, conforme especificado no Termo de Referência.	3	Unid.	C H E V R O L E T SPIN PREMIER 1.8 07 LUGARES FLEX	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
04	Serviço de Locação Veículo Tipo representação SEDAN, conforme especificado no Termo de Referência.	8	Unid.	C H E V R O L E T ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ AUTOMATICO	R\$ 2.795,00	R\$ 22.360,00	R\$ 268.320,00
Total							R\$ 830.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprogramada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por

quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indica-

dos.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto

da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total

correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 04/2022

Processo Administrativo N.º 0000544/2022

Validade: 15/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EM-

PRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa FLEXY LOCADORA LTDA, situada na Av. Ayrton Senna, 3000, BL.02, Sala 105, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 34.547.280/0001-74 – neste ato representada pelo Sr. Mohsseen Sakhr, inscrito no CPF nº 226.818.738-19 e portador da cédula de identidade tipo RG nº 324787464, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA às fls., ambas do Processo Administrativo nº 0000544/2022, referente ao Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor mensal	total anual
05	Veículo automotor, tipo SUV (Sports Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo), conforme especificado no Termo de Referência.	03	Unid.	V W TCROSS /	R\$ 7.985,00	R\$ 23.955,00	R\$ 287.460,00
Total						R\$ 287.460,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprodutiva da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em

banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente apresentada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) a mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro

a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO TERMO N° 004/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO N° 003/2022 DO CONTRATO N°. 10/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA

OBJETO: RERRATIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO N°. 003/2022 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 10/2020.

PRAZO: 8 (OITO) MESES

VIGÊNCIA: 28/05/2022 A 28/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS

GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO N° 004/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 10/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7820/2020, DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25277/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 DE JUNHO DE 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2022 REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO N° 07/2021
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO ENTRE ABRIL/2020 A MARÇO/2022 DO CONTRATO N° 07/2021

VALOR DO KM RODADO: R\$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.912.740,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 243;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 07/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2414/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2022 REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO N° 13/2021
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO ENTRE ABRIL/2020 A MARÇO/2022 DO CONTRATO N° 13/2021

VALOR DO KM RODADO: R\$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 366.752,36 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 244;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 13/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3620/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA N°: 01 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5545/2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, em observância ao art. 39, IX da Resolução 01/2022 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de re-

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORATARIA Nº 177 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0015156/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Cathia Araujo de Azevedo, matrícula 1100047, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 22 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 178 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0015520/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Jhone Medeiros de Oliveira, matrícula 1100049, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 22 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 179, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 004/2022 – Comissão de Inquérito, de 26 de janeiro de 2022, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 000949/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria nº24, de 26 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03/06/2022, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº24 de 26 de janeiro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 000949/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/06/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 23 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORATARIA Nº 180, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 006/2022 – Comissão de Inquérito, de 12 de abril de 2022, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo

de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0003551/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria nº115, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/06/2022, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº115 de 12 de abril de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 000949/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/06/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 23 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORATARIA EPT Nº 181 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCIO LUIS RIBEIRO DO ROSARIO, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100004, vinculado a esta Autarquia, a partir de 22 de junho 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 23 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2022.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA AMANDA SANTOS FELIX.

OBJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE INCUBADORA PÚBLICA VOLTADA PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO POR DEMANDA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.00,00 (SESSENTA MIL)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011, 0017, 0019 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 0236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 140/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2022.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA EDUARDO SOARES JANGUTTA

OBJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE INCUBADORA PÚBLICA VOLTADA PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO POR DEMANDA.

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011, 0017, 0019 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 0236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 142/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2022.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA JADE FUCHS SCISINIO FERREIRA

OBJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE INCUBADORA PÚBLICA VOLTADA PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO POR DEMANDA.

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011, 0017, 0019 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 0236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 143/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2474/2022.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA MORGANY LEITE DOS SANTOS

OBJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE INCUBADORA PÚBLICA VOLTADA PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO POR DEMANDA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011, 0017, 0019 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 0236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 141/22

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA IDR/PRESIDÊNCIA Nº 028 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, na forma do artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar nº 360, de 03 de maio de 2022 e do art. 2º da Portaria IDR/DIRETORIA EXECUTIVA nº 001 de 20 de maio de 2022 RESOLVE:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Portaria nº 025 de 06 de junho de 2022, a fim

ESTE DOCUMENTO NÃO POSSUI VALIDADE
PARA QUITAÇÃO FISCAL DESSE MODO O
MESMO PODERA TER SUA HONORABILIDADE
CONFORME PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 17º
C.T.N. ESTANDO SUJEITO A COBRANÇA DE
TAXAS E IMPOSTOS REMANESCENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SUBSECRETARIA DE URBANISMO

ALVARÁ DE OBRAS

Nº 20856/2021

PROCESSO N° 212098

PERÍODO: 23/11/2021 Á 23/11/2022

PROPRIETÁRIO

NOME: JOSE AUGUSTO NALIN
CPF/CNPJ: 36847950706

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: EDUARDO DA SILVA SAMPAIO
CREA/CAU: 2001100531
Código da obra: 19220

FICA CONCEDIDA A LICENÇA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO EM 23/11/2021. OBRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO 0056-CENTRO DE MARICA, A SER CONSTRUÍDA NO ENDEREÇO: AV VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA, CENTRO, 0, AREA B , NA CIDADE DE MARICÁ - RJ .

ESPECIFICAÇÕES

EDIFICAÇÃO COMERCIAL SALAS LOJAS
ÁREA DO TERRENO : 2074,19 M²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 4461,14 M²
Nº DE UNIDADES: 2
Nº DE PAVIMENTOS: 2

OBSERVAÇÕES

ART N°: 2020210224266.
ÁREA CONSTRUÍDA DA LOJA 101=1210,69M², FRAÇÃO IDEAL=47,18%.
ÁREA CONSTRUÍDA DA LOJA 102=1353,55M², FRAÇÃO IDEAL=52,82%.
CERTIFICAÇÃO: 212.098-30319.

MARICÁ - RJ, em 2 de Dezembro de 2021.

ASSINATURAS AUTORIZADAS:

ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA
SUBSECRETÁRIO DE URBANISMO - MAT. 106.784

SANDRO WAGNER C. CALDAS
COORDENADOR GERAL - MAT. 6793

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

AVISO DE REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3570/2021

PREGÃO PRESENCIAL -SRP - N° 009/2022 -

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a remarcação do Pregão Presencial – SRP nº 009/2022, que objetiva a Contratação de empresa para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Portanto, a sessão de abertura e recebimentos dos envelopes do citado certame fica remarcada:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DATA, HORA E LOCAL: Dia 12/07/2022 às 10:00hs, na Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ .

INFORMAÇÕES: Através do e-mail: <https://marica.rj.leg.br> ou e-mail: camarademarica@gmail.com

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO AO CONTRATO N° 013/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SERVIÇO DE IMPRESSÃO (outsourcing) E MICROCOMPUTADORES (All in One), conforme Pregão SRP nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 125.532,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais) PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 3398/2021. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 052/2022 Global DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 13034/2021

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa que o Pregão Eletrônico nº 11/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Elaboração do Estudo de Concepção do Sistema Sanitário do Município de Maricá, está SUSPENSO SINE DIE a pedido da Diretoria Requisitante para correções no Termo de Referência. Informações pelo sitio <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO N° 002/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO N° 001/2022 DO CONTRATO N°. 09/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT E E.J.I. FIEL TURISMO LTDA

OBJETO: RERRATIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO N°. 001/2022 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 09/2021.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 02/06/2022 A 02/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO

DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 002/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2021, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2021, DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8247/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086.

Número do Processo	Objeto
0016987/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, AS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADAS PARA O USO PÚBLICO GRATUITO.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ATA DE FINALIZAÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM. Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, na sede do ICTIM, localizada à Rua Barão de Inoá, 72 – centro – Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, tendo como membros presentes as servidoras: Lúcia de Fátima de Azevedo matrícula: 1300018, Hanna Beatriz Viera da Silva Ramos matrícula: 1300006 e a servidora: Thais Xavier Miranda, matrículas: 8501 e 3000439, do Chamamento público nº 0004/2022, que tem por OBJETIVO FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE INCUBADORA DE INOVAÇÃO SOCIAL EM ECONOMIA SOLIDÁRIA “MUMBUMA FUTURO”. Tendo em vista o resultado do julgamento da FASE DE SELEÇÃO, no qual o Instituto Singular Ideias Inovadoras (ISII), CNPJ sob o nº 10.851.235/0001-40, corroborando todos os Atos Administrativos com a Assessoria Jurídica, convidamos a mesma para assinar o Termo de Colaboração com o ICTIM no valor de R\$ 23.749.395,92 (vinte e três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

Lúcia de Fátima de Azevedo

Matrícula 1300018

Hanna Beatriz Viera da Silva Ramos

Matrícula 1300006

Thais Xavier Miranda

Matrícula 8501 e 3000439

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das suas atribuições, publica o Primeiro Ajuste do Plano de Trabalho do Edital de Chamamento Público Nº004/2022 – firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para implantação e gestão de incubadora de inovação social em economia solidária “mumbuca futuro”. Conforme a Ata de Julgamento da Documentação, datada de 06 de junho de 2022.

Maricá/RJ, 27 de junho de 2022.

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Lúcia de Fátima Azevedo

Membro

Matrícula 1300018

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Membro

Matrícula 1300008

Thais Xavier Miranda

Membro

Matrículas 8501 e 3000439

RUBRICA:  FLS. 



PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

Segundo estimativas do IBGE, o município de Maricá, situado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, tinha uma população estimada em 2018 de 157.789 habitantes. Nos últimos anos, a cidade vem experimentando grandes mudanças, tanto na sua infraestrutura urbana, quanto na qualidade de serviços ofertados pelo poder público local, trazendo melhoria na qualidade de vida. Os investimentos são vistos em diversas áreas, notadamente em saúde, educação, infraestrutura, políticas de distribuição de renda e estabelecimento da Moeda Social Mumbuca, empresa pública de transporte gratuito, entre outras políticas inclusivas e essenciais para a população de Maricá.

Tais políticas públicas estruturadas e implementadas pela prefeitura da cidade, são voltadas para proporcionar uma vida mais digna para a população, tendo sempre como norte, o diálogo amplo, objetivando melhor compreender suas demandas e, em conjunto, desenvolver as políticas que melhor atendam a essas necessidades.

Nesse sentido vem construindo nos últimos anos estratégias de desenvolvimento para além dos royalties advindos da exploração do petróleo.

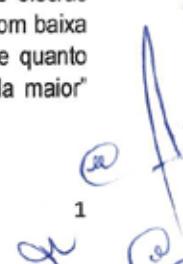
Estratégias que repensam o abastecimento do município com base nos princípios da agroecologia, da soberania e segurança alimentar e do comércio justo e solidário (aqui podemos citar, como exemplo, as hortas comunitárias e a Feira Livre Solidária) assim como colocam em prática políticas públicas que contribuem para o acesso da população a novas formas de gestão financeira que privilegiam a circulação e partilha das riquezas produzidas no território e seu reinvestimento no desenvolvimento local e sustentável.

Neste âmbito, os Programas de Transferência de Renda da Secretaria de Economia Solidária geram um espiral positivo de desenvolvimento quando incorporam os princípios e métodos das finanças solidárias com o uso da Moeda Social Mumbuca e o fomento da implementação dos Bancos Comunitários. Todo o valor transferido às famílias, em Mumbuca, permanece no município contribuindo para o aquecimento da economia local e estimulando a criação de postos de trabalho, principalmente nos setores do comércio e de serviços.

Ainda assim, os indicadores econômicos apresentados pelo IBGE demonstram o tamanho do desafio que o município tem a enfrentar no que tange a garantia do direito ao trabalho digno.

Com base nestes indicadores, para além e em complementariedade com as políticas de desenvolvimento da Prefeitura Municipal, fazem-se necessárias outras estratégias de fortalecimento da economia local, com enfoque na formação cidadã e geração de renda, a fim de alcançar índices que refletem na melhoria de qualidade de vida da população maricaense.

No que tange à juventude, segundo o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômica - IBASE, “além das barreiras para ingressar no primeiro emprego, estudos apontam que contemporaneamente, os/ as jovens têm maior dificuldade de encontrar e permanecer em uma situação de trabalho decente. Isto significa que eles/as estão mais presentes em ocupações com maior precariedade, que não garantem a carteira assinada, com baixa remuneração, jornadas extensas e condições de saúde e segurança precarizadas. Vale destacar que quanto menor a renda e a escolarização, se forem mulheres ou se forem negros/as, a precarização é ainda maior” dificultando a continuidade dos estudos.



para elaboração de uma Agenda de encontros para melhor aprimoramento do fluxo de atendimento das Plataformas.8) Comissão sobre os Conselhos Tutelares e de Ética dos Conselhos Tutelares e Disciplina: a) Sem resposta do Ofício Circular 056 de 04/02/2022 CMDCA para a SMAS com Cópias para os CTs e MP sobre as condições de logística e equipamentos para o trabalho nos conselhos tutelares I e II. b) Ofício CMDCA conselheiros tutelares de férias em cada CT, Termo de Posse da Conselheira Lilian Fonseca e Termo de Renúncia da Conselheira Tatiana Tostes datado no dia 03/03/2021 editado no JOM 1288 de 21/03/2022.d) Ofício 11 de 03/02/2022 que dispõe sobre a impossibilidade de garantir direitos de crianças e adolescentes nos condomínios do Minha Casa Minha Vida de Itaipuã e Inoã pelo auto índice de periculosidade. Encaminhamento: Ofício CMDCA para o Sistema de Justiça. e) Ofício 12 de 08/02/2022 que dispõe sobre "solicitar uma reunião para que possamos juntos com a rede de proteção a crianças e adolescentes, tratarmos de assuntos pertinentes a demanda apresentada pelo decreto municipal referente a vacinação" Encaminhamento: Ata com a Defensoria Pública da Comarca de Maricá no dia 22/03/2022 com o Dr. Ralph Lima Fonseca, sobre o entendimento de sua instância sobre a pauta e estabelecer aproximação entre as duas instâncias. Propôs um ofício para as Secretarias de Educação e Saúde, a fim de elaborar um plano de informação e orientação técnicas às famílias que não aderem a vacinação contra COVID19. 9) Nenhum Informe Geral. 10) Pauta da Assembleia de Janeiro de 2022: Trabalho das Comissões. Nada mais tendo a declarar, eu Janaína Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 29 de março de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ
Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV)
1ª Secretária
CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Ordinária do CMDCA de 26 de abril de 2022. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através do aplicativo SKYPE, cedido pela APM, não reproduzido ao vivo pelo Canal do You tube CMDCA Maricá ao vivo, conforme deveria no parágrafo 1º do artigo 260 I do ECA e do parágrafo 1º do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros presentes: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV) Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Abigail Dias Mendes Rangel (SME). Conselheiros Ausentes: Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR), Mirian Cardoso Duarte (SMAS); Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Lívia Mesquita (SMS). Para discutirem os seguintes itens de pauta: 1) Plano de Trabalho: Atas das Assembleia de janeiro, fevereiro e março de 2022. Encaminhamento: Enviadas por e-mail para com aprovação. 2) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA. a) Aprovação da Assembleia CMDCA Extraordinária para o dia 29 de abril de 2022 para minuta da Resolução 11 e 12 de regulamentação da Resolução CMDCA nº 07 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022 de Maricá publicado na Edição nº 1214 | Ano XIII | 13 de setembro de 2021. 2) Nenhum Informe Geral. 3) Pauta da Assembleia de Janeiro de 2022: Trabalho das Comissões. Nada mais tendo a declarar, eu Janaína Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 26 de abril de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ
Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV)
1ª Secretária
CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Extraordinária do CMDCA de 29 de abril de 2022. Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Casa dos Conselhos, Rua José Custódio Soares, 175 – Centro Boa vista Maricá/RJ — CEP 24900-735, realizou-se a Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, de acordo com seu regimento interno, com a participação dos conselheiros presentes registrados no livro de presença: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Abigail Dias Mendes Rangel (SME); Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV) e duas universitárias do Passaporte Universitário: Andréa Renata Rangel Nunes Quintela e Maria Mércia Calixto da Silva. Para a pauta de discussão sobre a Regulamentação da Resolução CMDCA nº 07 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022 de Maricá publicado na Edição nº 1214 | Ano XIII | 13 de setembro de 2021. A comissão do Plano de Ação e Aplicação do FMADCA Maricá fez a leitura da minuta da Regulamentação e agendando para o dia 13 de maio de 2022 a aprovação do texto final. Nada mais tendo a declarar, eu Janaína Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 29 de abril de 2022.
Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ
Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV)
1ª Secretária
CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Extraordinária do CMDCA de 13 de maio de 2022. Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Casa dos Conselhos, Rua José Custódio Soares, 175 – Centro Boa vista Maricá/RJ — CEP 24900-735, realizou-se a Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, de acordo com seu regimento interno e com a participação dos conselheiros presentes registrados no livro de presença: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Abigail Dias Mendes Rangel (SME); Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV); Maria Aparecida de Carvalho (APM); Verônica Maia da A. Conceição Monteiro (NAIR) e a Secretária Executiva Maria Lúcia de Araújo. Para a pauta de elaboração final do texto da Regulamentação da Resolução CMDCA nº 07 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022 de Maricá publicado na Edição nº 1214 | Ano XIII | 13 de setembro de 2021. A comissão do Plano de Ação e Aplicação do FMADCA Maricá fez a leitura da minuta da Regulamentação e agendando a aprovação do texto final para o dia 13 de maio de 2022. Nada mais tendo a declarar, eu Janaína Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 13 de maio de 2022.
Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ
Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV)
1ª Secretária
CMDCA Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que ocorreu no dia 28/06/2022 às 09h, restou DESERTA. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

DECISÃO

Em conformidade com o processo No. 13113.040498/2022-31 que tramitou na Receita Federal do Brasil foi alterado o endereço da sede da Empresa Pública de Transportes EPT para Rua das Gralhas No. 28726 Quadra 00 Lote 113 Loja 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207 no Centro - Maricá - Rio de Janeiro – CEP: 24.900-075.

Maricá / RJ, 28 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 1000122

EXTRATO DO TERMO Nº 004/2022 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA-ME.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% DOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8 (GEOMETRIA VEICULAR, BORRACHARIA, FUNILARIA AUTOMOTIVA, PINTURA AUTOMOTIVA, ELETRICIDADE VEICULAR, CAPOTARIA/ VIGRAÇARIA E MECÂNICO VEICULAR EM GERAL

VALOR GLOBAL APÓS ADITAMENTO: R\$ 5.711.208,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E OITO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236 (Royalties Participação Especial)

NOTAS DE EMPENHO: 246 E 247

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 004/2022 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015238/2019, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUALIFICADO COMO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2018 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0003555/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 28 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7557/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Inscrição de servidores no XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde entre os dias 12 e 15 de julho em Campo Grande - MS, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da empresa CONASEMS- CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE inscrita no CNPJ de nº 33.484.825/0001-88.

Maricá, 28 de junho de 2022.

Daniel Ferreira da Silva

Diretor Administrativo

Mat. 300.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7557/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Inscrição de servidores no XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde entre os dias 12 e 15 de julho em Campo Grande - MS, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da empresa CONASEMS- CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE inscrita no CNPJ de nº 33.484.825/0001-88.

Maricá, 28 de junho de 2022.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Geral

Mat. 300.000

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico fmarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
6169/2022	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SM)
7143/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICA E TONER COLORIDA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMAR
7945/2022	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
8506/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FEMAR

Maricá, 28 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 300.018

Superintendente de Compras

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007882/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E AMILCAR TANURI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.